



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 003/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ritzel Transportes Eireli Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gisele, nº 2331, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 99 [REDACTED] 3 [REDACTED] / 9 [REDACTED] 4-35 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2204

PROCESSO Nº: 2751.2019

ATIVIDADE: Manutenção, reparo e guarda de transporte rodoviário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Gisele, nº 2331, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de serviços de manutenção, reparo, lavagem, guarda de veículos de transporte rodoviário, bem como o funcionamento de um posto de abastecimento de combustível (diesel e gasolina) da frota da empresa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus - AM,

14 JAN 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Walter Cohen Ferreira Júnior
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 003/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2751.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para tais atividades.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR emitidos via Sistema SINIR.
9. Manter os níveis de ruído conforme os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº. 01/90 e demais normas pertinentes.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR 12.235/92 e NBR 11.174/90 da ABNT.
11. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme resolução CONAMA nº. 362/05 devendo os Certificados de Destinação serem encaminhados semestralmente a este IPAAM, conforme resolução CONAMA nº. 450/2012.
12. Fica expressamente proibida a adoção, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado que não seja o rerrefino, conforme determina a resolução CONAMA nº. 362/05.
13. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo — SAO, por meio de análises química e físico-química, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, condutividade elétrica, óleos e graxas, índices de fenóis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sulfetos e DQO, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto os respectivos laudos originais ou cópia autenticada com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº. 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº. 357/2002, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
14. O armazenamento dos produtos químicos deve atender às recomendações do fabricante.
15. Manter atualizado o Certificado de Regularidade — CR do Cadastro Técnico Federal — CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
16. Os pneus, novos, usados e inservíveis, deverão ser armazenados de maneira ambientalmente adequada no estabelecimento e classificados de acordo com suas dimensões, obedecendo aos critérios de sinalização e destinação final dispostos na LEI Nº 5737 DE 22/12/2021.
17. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
18. Esta Licença autoriza apenas retoques de pintura que devem ser realizados em local adequado e que não haja contato direto com solo e corpos d'água.
19. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para lançamentos de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CERH.
20. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
21. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART referente ao PGRSL.
22. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, Registro fotográfico da Central de Armazenamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 11174.
23. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, Certificado de destinação de TODOS resíduos gerados pela atividade, inclusive oriundos da Estação de Tratamento de Efluentes Doméstica (ETED) e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) emitidos via Sistema SINIR.
24. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, Cadastro Técnico Federal — CTF do IBAMA atualizado.
25. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM).
26. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, Autorização de posto de abastecimento emitido pela ANP atualizado.
27. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado.
28. O interessado deve encaminhar projeto de plantio compensatório das 16 mudas de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), em um prazo de 60 dias, com a respectiva ART do profissional habilitado, contendo as seguintes informações: coordenadas geográficas da área onde será implantado o projeto de plantio, registro fotográfico e outras informações pertinentes.
29. Deverá ser apresentado no prazo de um ano, relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), totalizando 16 mudas (na proporção 8:1 da mesma, ou seja para cada indivíduo suprimido deve ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área, bem como realizar, a execução, o monitoramento e o acompanhamento técnico, do crescimento e o desenvolvimento das plantas por um período de 5 anos. Como medida compensatória ambiental, exigida por este OEMA.